

**Fw: IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ - PE/900362024 N° do Edital: 900362024 Data de Abertura: 09/08/2024 Horário de Abertura: 09:00**

De: "Licitação - Pregão" <pregao@angra.rj.gov.br>  
Para: "Pregão - 01" <pregao01@angra.rj.gov.br>  
Anexos: Questionamento - PE - MUNIC ANGRA (quest).pdf (82 kB);  
Marcadores:

08/02/24 15:16

Segue pedido de impugnação.

Katia Cordéiroh

De: FUNNY STREISAND SILVA (FUNNY.SILVA@embratel.com.br)  
Data: 08/02/24 09:34  
Para: [pregao@angra.rj.gov.br](mailto:pregao@angra.rj.gov.br)  
Cc: MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA (MARCIA.MESQUITA@embratel.com.br), ELIANE ANTONIA DA CUNHA RODRIGUES (Eliane.CunhaRodrigues@claro.com.br), ALAN FABRICIO SANTOS CARDOSO (ALAN.CARDOSO@embratel.com.br)  
Assunto: **IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ - PE/900362024 N° do Edital: 900362024 Data de Abertura: 09/08/2024 Horário de Abertura: 09:00**

Bom dia

Ilustríssimo(a) Sr(a) Pregoeiro(a) e equipe,

A Claro, na intenção de participação da referida licitação, vem, respeitosamente apresentar seu pedido de Impugnação/Esclarecimento.

Atenciosamente,



**Funny Streisand Silva**

GERENTE EXECUTIVO GOVERNO  
UNIDADE DE MERCADO EMPRESARIAL  
DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO CORPORATIVO GOVERNO  
C.: 21 62 9 91821777  
[funny.silva@embratel.com.br](mailto:funny.silva@embratel.com.br)  
[www.embratel.com.br](http://www.embratel.com.br)



**Canais de Atendimento:**

**Embratel Cloud: 0800 772 56 83**

**Conectividade : 0800 721 10 21**

**Mobilidade Claro: \*860, 0800 701 7120 e [gsinc@claro.com.br](mailto:gsinc@claro.com.br)**

**Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145**

**Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150**

**Roaming Internacional: [atendimentoroaminginternacional@claro.com.br](mailto:atendimentoroaminginternacional@claro.com.br), \*850 ou 0800-205-0000**

**Para troca de sim card: e-mail [trocachip@claro.com.br](mailto:trocachip@claro.com.br)**

**Telemetria 0800 036 0101**



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.036/2024  
PROCESSO Nº SEI-2024-13000400**

A **CLARO S.A.**, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, com Sede Social localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença desse I. Pregoeiro apresentar **QUESTIONAMENTO com pedido alternativo para que seja recebido como IMPUGNAÇÃO** na hipótese de seu indeferimento, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e de modo que se possa apresentar a melhor proposta de acordo com os interesses deste r. Órgão, apresentamos alguns questionamentos, de modo que a presente licitação esteja em acordo com a estrita Legalidade.

O Ato convocatório deve ser claro e objetivo, de forma a não ensejar dúvidas que possam comprometer e ferir o Princípio da Igualdade, que deve prevalecer a todos os licitantes. Neste sentido, é necessária a alteração do ato convocatório de forma a definir de forma clara, visando à elaboração de uma correta proposta, faz-se necessário o esclarecimento e/ou modificações quanto aos itens em comento:

1. Considerando que o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, entendemos que a ata de registro de preços oriunda desse processo licitatório, diversamente as orientações presentes nos itens 15.1, 16.1.1, 16.2, 17.1 e 17.2 será formalizada somente a 1 (uma) licitante vencedora, está correto nosso entendimento ?
-



- 1.1 Caso nosso entendimento não esteja correto, favor esclarecer como se dará a formalização, bem como, a adesão / contratação de outras licitantes com valores de lances superiores à licitante efetivamente vencedora na disputa de lances.
  
2. Considerando a exigência de fornecimento de soluções de terceiros não nativas dos provedores de nuvem - exemplo: item 18, 19, 20 e 21 - TR - item 6.2.1, bem como, a inexistência de unidade de marketplace para atendimento a esses requisitos. Solicitamos o estabelecimento de unidade específica para uso do Marketplace dos provedores, bem como, a retirada de itens não contemplados através de marketplace. Isso é necessário pois os impostos e custos dos itens de Marketplace das nuvens são diferentes das soluções IAAS e PAAS necessitando de uma unidade específica de consumo.
  
3. Considerando a possibilidade de adição de novos serviços à tabela 04 - Estimativa anual de UST's, solicitamos a informação de como serão adicionadas novas UST's no decorrer da operação contratual para comportar futuro aumento de demanda dos serviços adicionados?
  
4. Considerando as orientações referentes ao monitoramento de soluções em nuvem E em ambiente físico da CONTRATANTE. Solicitamos a informação se a CONTRATADA deverá estabelecer NOC ou infraestrutura local para monitoração do ambiente on-premises.
  - 4.1 Ainda sobre o tema anterior acima, em caso do monitoramento ser realizado externamente, solicitamos a informação de como deverão as licitantes desenhar a arquitetura de monitoramento no que tange a conectividade - todo o monitoramento deverá ser realizado via internet / VPN ou será fornecida conectividade de alta performance pela contratante.

Insta salientar que assim procedendo, a CLARO não tem o escopo de protelar o procedimento licitatório; mas, ao contrário, dar-lhe maior efetividade com

---



possibilidade mais competitividade no certame, permitindo a participação de um maior número de licitantes.

Goiânia, 02 de agosto de 2024.

*Fanny Streinand Silva*  
PROCURADOR CLARO

---

**Re: Fw[2]: IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ - PE/900362024 N° do Edital: 900362024 Data de Abertura: 09/08/2024 Horário de Abertura: 09:00**

De: "Raphael Lima" <spp.sistemas@angra.rj.gov.br>  
Para: "Pregão - 01" <pregao01@angra.rj.gov.br>  
Marcadores:

08/07/24 08:52

Bom dia!

Em atenção aos questionamentos apresentados, segue as respostas:

#### **Questionamento 1: Critério de Julgamento e Formalização da Ata de Registro de Preços**

Esclarecemos que o entendimento da licitante está correto. O critério de julgamento adotado neste processo licitatório é o de **menor preço global**, conforme previsto no edital.

Dessa forma, a **Ata de Registro de Preços** será formalizada exclusivamente com a licitante que apresentar a menor proposta global. Não há previsão no edital para a formalização da ata ou contratação de outras licitantes com valores de lances superior àquela declarada vencedora.

#### **Questionamento 2: Marketplace e Soluções Nativas**

De acordo com o Termo de Referência apresentado, utilizou-se métrica de USN, pois trata-se de serviço de infraestrutura em nuvem. Desta forma, não há necessidade de utilização de outras métricas, devendo todos os custos e impostos estarem previstos na proposta das licitantes para o item. Ainda, o uso de marketplace não é obrigatório, devendo as licitantes ofertarem qualquer solução nativa, não nativa de provedores de nuvem, mantida pelo próprio licitante em nuvem própria ou outro meio, desde que atenda ao especificado no Termo de Referência.

#### **Questionamento 3: Unidades de Serviço Técnico (UST) Adicionais**

Informamos que eventuais acréscimos de USTs (Unidades de Serviço Técnico) para acomodar futuras demandas de serviços serão realizados em conformidade com a legislação vigente, em especial com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Qualquer aumento no quantitativo de serviços contratados será processado de acordo com os limites e procedimentos legais estabelecidos por esta lei, garantindo o cumprimento das normas que regem as contratações públicas.

#### **Questionamento 4: Monitoramento de Soluções em Nuvem e Ambiente Físico**

A **Contratada** deverá estabelecer o **NOC (Network Operations Center)** para o monitoramento tanto das soluções em nuvem quanto do ambiente físico da **Contratante**. Este NOC deverá estar localizado nas dependências da Contratada, conforme já previsto no edital.

Quanto à conectividade para a arquitetura de monitoramento, informamos que todo o monitoramento deverá ser realizado via **internet/VPN**. A infraestrutura necessária, incluindo a conectividade de alta performance, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, conforme descrito nas especificações técnicas do edital.

#### **CONCLUSÃO:**

No que tange a área técnica, não há necessidade de alteração no ato convocatório, uma vez que ele já prevê a possibilidade de diferentes formas de fornecimento, respeitando as melhores práticas de mercado e as normas legais vigentes. As especificações técnicas visam garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados, assegurando que a administração pública obtenha o melhor serviço pelo menor custo.

Reforçamos o compromisso da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis com a transparência e clareza nas especificações do edital. Todas as exigências foram elaboradas para garantir a máxima eficiência e segurança dos serviços a serem contratados, dentro dos limites legais e regulamentares aplicáveis.

Seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,



---

De: Pregão - 01 ([pregao01@angra.rj.gov.br](mailto:pregao01@angra.rj.gov.br))  
Data: 08/06/24 10:19  
Para: Raphael Lima ([spp.sistemas@angra.rj.gov.br](mailto:spp.sistemas@angra.rj.gov.br))  
Assunto: Fw[2]: IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ - PE/900362024 N° do Edital: 900362024Data de Abertura: 09/08/2024Horário de Abertura: 09:00

Bom dia,

Segue pedido de esclarecimento/impugnação referente ao processo SEI-2024-13000400.

Atenciosamente,

Adriel Lacerda

---

De: Licitação - Pregão ([pregao@angra.rj.gov.br](mailto:pregao@angra.rj.gov.br))  
Data: 08/02/24 15:16  
Para: Pregão - 01 ([pregao01@angra.rj.gov.br](mailto:pregao01@angra.rj.gov.br))  
Assunto: Fw: IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ - PE/900362024 N° do Edital: 900362024Data de Abertura: 09/08/2024Horário de Abertura: 09:00

Segue pedido de impugnação.

Katia Cordêiroh

---

De: FUNNY STREISAND SILVA ([FUNNY.SILVA@embratel.com.br](mailto:FUNNY.SILVA@embratel.com.br))  
Data: 08/02/24 09:34  
Para: [pregao@angra.rj.gov.br](mailto:pregao@angra.rj.gov.br)  
Cc: MARCIA DA SILVA SOUTO MESQUITA ([MARCIA.MESQUITA@embratel.com.br](mailto:MARCIA.MESQUITA@embratel.com.br)), ELIANE ANTONIA DA CUNHA RODRIGUES ([Eliane.CunhaRodrigues@claro.com.br](mailto:Eliane.CunhaRodrigues@claro.com.br)), ALAN FABRICIO SANTOS CARDOSO ([ALAN.CARDOSO@embratel.com.br](mailto:ALAN.CARDOSO@embratel.com.br))  
Assunto: IMPUGNAÇÃO/ESCLARECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS - RJ - PE/900362024 N° do Edital: 900362024Data de Abertura: 09/08/2024Horário de Abertura: 09:00

Bom dia

Ilustríssimo(a) Sr(a) Pregoeiro(a) e equipe,

A Claro, na intenção de participação da referida licitação, vem, respeitosamente apresentar seu pedido de Impugnação/Esclarecimento.

Atenciosamente,



### Funny Streisand Silva

GERENTE EXECUTIVO GOVERNO  
UNIDADE DE MERCADO EMPRESARIAL  
DIRETORIA EXECUTIVA DE MERCADO CORPORATIVO GOVERNO  
C.: 21 62 9 91821777  
[funny.silva@embratel.com.br](mailto:funny.silva@embratel.com.br)  
[www.embratel.com.br](http://www.embratel.com.br)



#### Canais de Atendimento:

**Embratel Cloud: 0800 772 56 83**

**Conectividade : 0800 721 10 21**

**Mobilidade Claro: \*860, 0800 701 7120 e [gsinc@claro.com.br](mailto:gsinc@claro.com.br)**

**Cobrança Conectividade e Mobilidade 0800 701 2145**

**Atendimento ao deficiente auditivo e de fala: 0800 970 2150**

**Roaming Internacional: [atendimentoroaminginternacional@claro.com.br](mailto:atendimentoroaminginternacional@claro.com.br), \*850 ou 0800-205-0000**

**Para troca de sim card: e-mail [trocachip@claro.com.br](mailto:trocachip@claro.com.br)**

**Telemetria 0800 036 0101**



Estado do Rio de Janeiro  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

## **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.036/2024**

Processo SEI-2024-13000400, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 90.036/2024, cujo objeto consiste: registro de preços para eventual contratação de prestação de serviços de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e de Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, bem como apoio à gestão de serviços e recursos de ambiente computacional e infraestrutura tecnológica, seus meios de comunicação, sistemas operacionais, bancos de dados, instalação, configuração e gerenciamento de equipamento e aplicativos, apoio ao desenvolvimento de softwares e scripts para execução das tarefas operacionais demandadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, inerentes ao objeto.

Trata o presente de resposta a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa CLARO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, no qual impugna o Edital de Pregão Eletrônico n.º 90.036/2024.

### **I – DA TEMPESTIVIDADE.**

O presente edital prevê o prazo para a impugnação no item 1.8, *in verbis*:

Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: [pregao01@angra.rj.gov.br](mailto:pregao01@angra.rj.gov.br).

A impugnação foi enviada via e-mail no dia 02/08/2024, portanto, é TEMPESTIVA.

### **II – DOS ARGUMENTOS DA IMPUGNANTE**

A impugnante apresenta na íntegra o seguinte:

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Administração**  
**Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.036/2024 PROCESSO Nº SEI-2024-13000400

A CLARO S.A., CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, com Sede Social localizada à Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110, na Cidade e Estado de São Paulo, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença desse l. Pregoeiro apresentar QUESTIONAMENTO com pedido alternativo para que seja recebido como IMPUGNAÇÃO na hipótese de seu indeferimento, pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

Em observância ao Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, e de modo que se possa apresentar a melhor proposta de acordo com os interesses deste r. Órgão, apresentamos alguns questionamentos, de modo que a presente licitação esteja em acordo com a estrita Legalidade.

O Ato convocatório deve ser claro e objetivo, de forma a não ensejar dúvidas que possam comprometer e ferir o Princípio da Igualdade, que deve prevalecer a todos os licitantes. Neste sentido, é necessária a alteração do ato convocatório de forma a definir de forma clara, visando à elaboração de uma correta proposta, faz-se necessário o esclarecimento e/ou modificações quanto aos itens em comento:

1. Considerando que o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL, entendemos que a ata de registro de preços oriunda desse processo licitatório, diversamente as orientações presentes nos itens 15.1, 16.1.1, 16.2, 17.1 e 17.2 será formalizada somente a 1 (uma) licitante vencedora, está correto nosso entendimento ?

1.1 Caso nosso entendimento não esteja correto, favor esclarecer como se dará a formalização, bem como, a adesão / contratação de outras licitantes com valores de lances superiores à licitante efetivamente vencedora na disputa de lances.

2. Considerando a exigência de fornecimento de soluções de terceiros não nativas dos provedores de nuvem - exemplo: item 18, 19, 20 e 21 - TR - item 6.2.1, bem como, a inexistência de unidade de marketplace para atendimento a esses requisitos. Solicitamos o estabelecimento de unidade específica para uso do Marketplace dos provedores, bem como, a retirada de itens não contemplados através de marketplace. Isso é necessário pois os impostos e custos dos itens de Marketplace das nuvens são diferentes das soluções IAAS e PAAS necessitando de uma unidade específica de consumo.

3. Considerando a possibilidade de adição de novos serviços à tabela 04 - Estimativa anual de UST's, solicitamos a informação de como serão adicionadas novas UST's no decorrer da operação contratual para comportar futuro aumento de demanda dos serviços adicionados?

4. Considerando as orientações referentes ao monitoramento de soluções em nuvem E em ambiente físico da CONTRATANTE. Solicitamos a informação se a CONTRATADA deverá estabelecer NOC ou infraestrutura local para monitoração do ambiente on-premises.



**Estado do Rio de Janeiro**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Administração**  
**Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos**

4.1 Ainda sobre o tema anterior acima, em caso do monitoramento ser realizado externamente, solicitamos a informação de como deverão as licitantes desenhar a arquitetura de monitoramento no que tange a conectividade - todo o monitoramento deverá ser realizado via internet / VPN ou será fornecida conectividade de alta performance pela contratante.

Insta salientar que assim procedendo, a CLARO não tem o escopo de protelar o procedimento licitatório; mas, ao contrário, dar-lhe maior efetividade com possibilidade mais competitividade no certame, permitindo a participação de um maior número de licitantes.

Funny Streisand Silva  
Goiânia, 02 de agosto de 2024.

### **III – DO MÉRITO**

Este pregoeiro em uma breve análise constatou que os questionamentos referentes aos itens 02, 03 e 04 são de carácter técnico e encaminhou para o setor responsável se manifestar em relação ao pleiteado pela impugnante.

Sendo assim o setor responsável se manifestou por e-mail conforme abaixo:

Bom dia!

Em atenção aos questionamentos apresentados, segue as respostas:

#### **Questionamento 1: Critério de Julgamento e Formalização da Ata de Registro de Preços**

Esclarecemos que o entendimento da licitante está correto. O critério de julgamento adotado neste processo licitatório é o de **menor preço global**, conforme previsto no edital.

Dessa forma, a **Ata de Registro de Preços** será formalizada exclusivamente com a licitante que apresentar a menor proposta global. Não há previsão no edital para a formalização da ata ou contratação de outras licitantes com valores de lances superior àquela declarada vencedora.

#### **Questionamento 2: Marketplace e Soluções Nativas**

De acordo com o Termo de Referência apresentado, utilizou-se métrica de USN, pois trata-se de serviço de infraestrutura em nuvem. Desta forma, não há necessidade de utilização de outras métricas, devendo todos os custos e impostos estarem previstos na proposta das licitantes para o item. Ainda, o uso de marketplace não é obrigatório, devendo as licitantes ofertarem qualquer solução nativa, não nativa de provedores de nuvem, mantida pelo próprio licitante em nuvem própria ou outro meio, desde que atenda ao especificado no Termo de Referência.

#### **Questionamento 3: Unidades de Serviço Técnico (UST) Adicionais**

Informamos que eventuais acréscimos de USTs (Unidades de Serviço Técnico) para acomodar futuras demandas de serviços serão realizados em conformidade com a legislação vigente, em especial com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Qualquer aumento no quantitativo de serviços contratados será processado de acordo com os limites e procedimentos legais estabelecidos por esta lei, garantindo o cumprimento das normas que regem as contratações públicas.

#### **Questionamento 4: Monitoramento de Soluções em Nuvem e Ambiente Físico**



Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Administração  
Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos

A **Contratada** deverá estabelecer o **NOC (Network Operations Center)** para o monitoramento tanto das soluções em nuvem quanto do ambiente físico da **Contratante**. Este NOC deverá estar localizado nas dependências da Contratada, conforme já previsto no edital.

Quanto à conectividade para a arquitetura de monitoramento, informamos que todo o monitoramento deverá ser realizado via **internet/VPN**. A infraestrutura necessária, incluindo a conectividade de alta performance, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, conforme descrito nas especificações técnicas do edital.

#### **CONCLUSÃO:**

No que tange a área técnica, não há necessidade de alteração no ato convocatório, uma vez que ele já prevê a possibilidade de diferentes formas de fornecimento, respeitando as melhores práticas de mercado e as normas legais vigentes. As especificações técnicas visam garantir a qualidade e segurança dos serviços prestados, assegurando que a administração pública obtenha o melhor serviço pelo menor custo.

Reforçamos o compromisso da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis com a transparência e clareza nas especificações do edital. Todas as exigências foram elaboradas para garantir a máxima eficiência e segurança dos serviços a serem contratados, dentro dos limites legais e regulamentares aplicáveis.

Seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos,

Atenciosamente,

Raphael Lima

A parte técnica respondeu os questionamentos técnicos de competência do setor e também respondeu parcialmente o item 01, e complementando a resposta fornecida a adesão se dará conforme rege o Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Logo, esclarecidos todos os pontos do questionado pela impugnante, resta claro que a impugnação não deve prosperar uma vez que foram respondidos todos os pontos da peça apresentada.

#### **IV – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, **CONHEÇO** a impugnação e no mérito **INDEFIRO** a presente, mantendo-se a data do Pregão Eletrônico em questão.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA  
Data: 07/08/2024 11:22:15-0300  
Verifique em <https://validar.tb.gov.br>

---

Adriel Felipe Conceição de Lacerda  
Pregoeiro, Mat.: 4502282